



Lei Municipal nº 140/11

de 29 de Dezembro de 2011.

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de MATRINCHÃ, Estado de Goiás, para o exercício financeiro de 2012.”

A Prefeita do Município de MATRINCHÃ, usando das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de MATRINCHÃ, para o exercício financeiro de 2012, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 10.636.935,00 (dez milhões, seiscentos e trinta e seis mil e novecentos e trinta e cinco reais), discriminado pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos suprimimento de fundos e demais especificações constantes das tabelas explicativas de conformidade com a discriminação:

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributaria.....	R\$	663.264,43
Receita de Contribuições.....	R\$	208.098,91
Receita Patrimonial.....	R\$	74.502,74
Transferências Correntes.....	R\$	10.554.635,28
Outras Receitas Correntes.....	R\$	70.520,98
Sub-Total.....	R\$	11.571.022,34



PREFEITURA DE
MATRINCHÃ

Progresso para todos

ADM. 2009-2012

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens.....	R\$	49.742,42
Transferência de Capital.....	R\$	392.100,00
<i>Sub-Total.....</i>	<i>R\$</i>	<i>441.842,42</i>

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

RECEITAS CORRENTES

Receitas de Contribuições.....	R\$	191.179,97
<i>Sub-Total.....</i>	<i>R\$</i>	<i>191.179,97</i>

TOTAL DAS RECEITAS.....R\$ 12.204.044,73

CONTAS RETIFICADORAS:

Deduções da Receita Corrente - FUNDEB.....R\$ 1.567.109,73

TOTAL GERAL DAS RECEITAS.....R\$ 10.636.935,00

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros e anexos que compõem a presente Lei, conforme discriminação:



PREFEITURA DE
MATRINCHÃ

Progresso para todos

ADM. 2009-2012

DESPESAS POR ORGAO DE GOVERNO:

01 - PODER LEGISLATIVO.....	R\$	585.299,62
02 - PODER JUDICIARIO.....	R\$	7.982,00
03 - PODER EXECUTIVO.....	R\$	10.043.653,38
TOTAL.....	R\$	10.636.935,00

DESPESAS POR UNIDADES ORCAMENTÁRIAS:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA :

- CAMARA MUNICIPAL.....	R\$	585.299,62
- GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.....	R\$	310.872,00
- SEC.MUL DE ADMINISTRAÇÃO.....	R\$	975.355,00
- SEC MUL DE CONTABILIDADE E FINANÇAS.....	R\$	389.100,00
- SEC MUL DE EDUCAÇÃO,CULT.CIENC.E TECEN..	R\$	1.522.560,07
- SEC MUL DE ESPORTES E LAZER.....	R\$	133.168,87
- SEC. MUL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO.....	R\$	80.550,00
- SEC. MUL DA AGRIC.AGROPEC.E REC.HIDRICOS.	R\$	325.369,35
- SEC MUL DE TRANSPORTES E OBRAS.....	R\$	1.806.956,05

TOTAL DESPESA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....R\$ 6.129.230,96

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA :

- FUNDO MUL.GESTÃO DE REC. DO FUNDEB.....	R\$	1.080.150,14
- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.....	R\$	2.053.360,00
- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.....	R\$	560.719,37
- FUNDO DE PREV. SOCIAL – FUNPREMA.....	R\$	436.020,00



PREFEITURA DE
MATRINCHÃ

Progresso para todos

ADM. 2009-2012

- SERVIÇO AUTONOMO AGUA E ESGOTO-SAAE.....R\$ 298.454,53

TOTAL DESPESA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....R\$ 4.428.704,04

Reserva de Contingência.....R\$ 79.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA.....R\$ 10.636.935,00

Art. 4º – Constitui anexo desta Lei, o demonstrativo dos programas e metas do Plano Plurianual do Município, que deverão ser obedecidos a partir do exercício de 2012.

Art. 5º - O Poder Executivo, no interesse da administração fica autorizado a:

a) abrir na vigência deste orçamento, créditos suplementares que se fizerem necessários, mediante a utilização dos recursos definidos nos itens I, II, III e IV, do Parágrafo 1º do Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, até o limite estabelecido no Art. 23º, Inciso II, da Lei Municipal nº 133/11 de 30 de junho de 2011, para atender as insuficiências de dotações orçamentárias;

b) realizar operações de créditos por antecipação de receita, até o limite de 10% (dez por cento) da receita estimada, nos termos da legislação em vigor.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as medidas necessárias para compatibilizar as Despesas a realização efetiva da Receita.



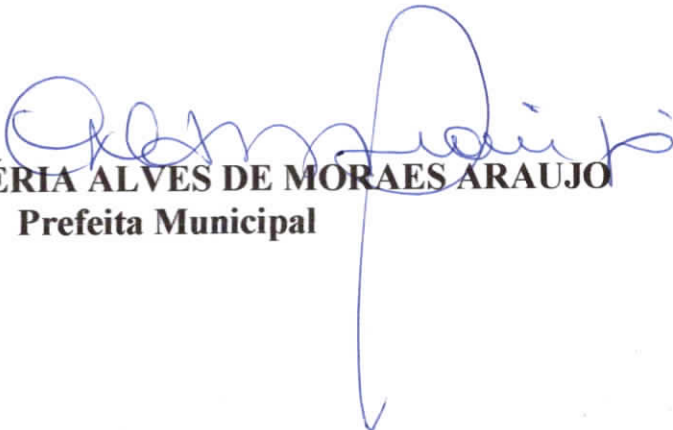
PREFEITURA DE
MATRINCHÃ

Progresso para todos

ADM. 2009-2012

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2012.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ,
ESTADO DE GOIAS, AOS 29 DIAS DO MES DE DEZEMBRO DE 2011.


CLAUDIA VALÉRIA ALVES DE MORAES ARAUJO
Prefeita Municipal